

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

---

SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL —  
PROGRAMA DE AUTO EMPREGO JOVEM

PONTA DELGADA  
JUNHO DE 2013

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1895	Proc. n.º 105
Data: 093 / 06 / 13	N.º 11 / 2



---

TRABALHOS DA COMISSÃO

---

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 5 de Junho de 2013, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional — Programa de auto emprego jovem.

---

1.º. CAPÍTULO - ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

A apreciação da presente Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.



---

2º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

---

A iniciativa legislativa em análise visa – cf. artigo 1.º – criar e regulamentar “o PROGRAMA DE AUTO EMPREGO JOVEM, doravante designado por PAEJ, concretizado na forma de apoio financeiro, e em complemento dos regimes jurídicos relativos ao Programa Criação do Próprio Emprego – PREMIUM, abreviadamente designado por CPE – PREMIUM e ao Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, regulados nos termos da lei em vigor.”

O diploma defende que “Na atual situação económica e financeira que o país atravessa e relativamente à qual a Região Autónoma dos Açores não fica à margem, exige-se a adoção de medidas que minimizem os efeitos do desemprego, nomeadamente através do combate ativo na redução do número de desempregados jovens.”

A iniciativa reconhece a existência na Região de programas específicos de apoio à empregabilidade jovem (CPE – Premium e Empreende Jovem), mas sustenta que “continua a existir uma franja da população jovem que não fica a coberto de qualquer proteção ou apoio”.

Tal facto abrange, segundo a iniciativa, “todos aqueles jovens que não se encontram a beneficiar dos programas de apoio antes referidos, ou porque não preenchem os seus requisitos legais, ou porque não são beneficiários de prestações de desemprego.”

Acresce que se alega que o Empreende Jovem “é um programa de apoio ao empreendedorismo que já possui um grau de complexidade considerável no que se refere ao investimento, deixando no vazio todos aqueles projetos de menor dimensão ou expressão mas que, ainda assim, apresentam potencial para promover o auto emprego jovem.”

Em termos concretos, a iniciativa define e regulamenta o “programa de auto emprego jovem” da seguinte forma:

1. É um sistema célere de apoio e fomento do auto emprego jovem, tendo como objetivo a valorização do espírito de iniciativa e do empreendedorismo jovem, a valorização das capacidades e qualificações académicas que cada jovem dispõe para entrar no mercado



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

de trabalho, dando-lhe um suporte na redução do risco inicial que é inerente ao desenvolvimento de qualquer atividade económica;

2. Contribui para a dinamização da atividade económica na Região, tendo também como efeito o fomento da possibilidade dos jovens quadros se fixarem nas suas ilhas de origem;
3. Desenvolve-se nas áreas de produção de bens ou serviços transacionáveis, nomeadamente, indústria, construção, energia, ambiente, logística, turismo, informação e comunicação, educação, saúde e apoio social;
4. Tem como beneficiários todos os jovens (com idade compreendida entre 18 e 35 anos, podendo em determinados casos ser prolongado até aos 40 anos) que se encontrem inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego da Região Autónoma dos Açores que:
  - a) Há, pelo menos, quatro meses e não tenham, nos termos da lei em vigor, direito a receber prestações de desemprego por não preencherem os requisitos legais;
  - b) Tenham terminado há, pelo menos, trinta dias de receber prestações de desemprego fixadas e atribuídas nos termos da lei em vigor.
5. Concretiza-se em forma de apoio financeiro e pretende dar uma resposta a todos os jovens, em especial os que se encontram fora do âmbito dos programas atualmente em vigor, assegurando um rendimento certo mensal (em vigor igual à retribuição mínima regional garantida acrescido numa taxa base de 50% para as ilhas de São Miguel e Terceira, 55% para as ilhas do Faial e Pico e de 60% para as restantes ilhas) que os auxilie na atitude empreendedora para a qual estejam motivados e reúnam condições para concretizar;
6. Destina-se a todos os jovens que pretendam promover o auto emprego através da constituição de novas empresas, nomeadamente como empresários em nome individual, estabelecimentos de responsabilidade limitada, sociedades unipessoais por quotas, ou pela sua participação nos vários tipos de sociedades comerciais previstas na lei e que cumpram as condições de acesso previstas para os promotores quando revistam a forma societária;



7. A forma de obtenção do apoio previsto para este programa decorre da apresentação de uma candidatura na Agência para a Qualificação e Emprego onde se encontra inscrito, sendo posteriormente analisada tendo por base os requisitos previstos;
8. Por fim, estipula-se que o apoio ao presente programa terá a duração de doze meses, eventualmente prorrogável por mais seis meses.

Na reunião do dia 5 de Junho foi analisada e discutida a proposta de Decreto Legislativo Regional.

O Deputado Cláudio Almeida, na apresentação do diploma começou por afirmar que a situação económica e social não é favorável, nomeadamente no emprego jovem, pois na Região dois em cada cinco jovens estão neste momento desempregados.

Por outro lado, prosseguiu o Deputado, “existem muitos jovens que não se enquadram nos programas de emprego existentes e não cumprem, também, os requisitos legais para receberem o subsídio de desemprego”.

Disse ainda o Deputado Cláudio Almeida que a execução desta proposta iria dinamizar o tecido económico da Região Autónoma dos Açores.

A Deputada Marta Couto, no uso da palavra, afirmou que o Partido Socialista considera a relevância do diploma no contexto económico atual, não obstante considerar que existem ainda, neste diploma, muitos aspetos discutíveis.

Este diploma, de acordo com a Deputada Marta Couto, não garante a sustentabilidade do emprego e desresponsabiliza o promotor, não respeitando, de todo, o princípio do empreendedorismo nem cativa a vertente inovação e, como se sabe, o fator risco e a inovação são a equação para garantir a sustentabilidade do emprego jovem. “Mais parece um programa de pagamento de salários ou de subsídios”, afirmou a Deputada.

A Deputada disse ainda que a falta de inovação, o pagamento destes salários disfarçados de subsídios levava a que houvesse, de fato, uma desresponsabilização do promotor do projeto, não se garantindo subsistência da vontade de continuação de empenhamento do promotor na manutenção do projeto para além dos prazos previstos neste documento.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Numa réplica o Deputado Cláudio Almeida afirmou que não havia desresponsabilização do promotor e reafirmou que a proposta dinamizava a economia.

Referiu ainda que a prestação de serviços e outras áreas, por exemplo, não tinham necessariamente de inovar. A ideia é por em prática aquilo que aprendem e dar oportunidades a quem quer efetivamente criar o seu próprio emprego.

O Deputado Cláudio Almeida terminou esta sua intervenção dizendo que o parecer do Centro de Empreendedorismo da Universidade dos Açores era fundamental e que poderia motivar alterações ao articulado desta proposta.

A Deputada Marta Couto declarou, por sua vez, que a Agenda Açoriana para o Emprego e Competitividade Empresarial comportava projetos deste tipo e que o diploma do PSD sobrepunha-se, em muitos aspetos, ao que já estava previsto naquele documento.

O Deputado Cláudio Almeida afirmou que existiam alguns programas na Agenda Açoriana para o Emprego e Competitividade Empresarial mas que não cobriam as necessidades dos jovens. Depois esclareceu que no diploma estava bem patente as condições e os requisitos em que os promotores podem concorrer.

Numa última intervenção a Deputada Marta Couto afirmou que as questões lançadas ao Deputado Cláudio Almeida nada tinham a ver com os requisitos de acesso mas com a factualidade de ser ou não um programa de desresponsabilização completa do promotor, que não assegura sustentabilidade e que não assegura a diferenciação de serviços que poderia ajudar a empresa a vingar no mercado, correndo-se o risco de se sobrecarregá-lo com empresas indiferenciadas, sem o fator inovação, o que colocaria em risco a viabilidade dos projetos.

**A Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, dar parecer favorável à presente iniciativa, com os votos a favor do PSD e com as abstenções com reserva de posição para plenário do PS, CDS/PP e do BE.**



O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César